



RESOLUÇÃO Nº 100/2023-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 11/10/23.

Kleber Guimarães
Secretário

Aprova Termos Aditivos e Relatórios de Atividades do projeto de prestação de serviços celebrados entre a PMM e esta Universidade - CEO.

Considerando o contido no Processo nº 5024/2019-PRO.
Considerando o disposto na Resolução nº 080/2023-CAD.
Considerando o disposto no inciso XIII do art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar **Termos Aditivos I** (fls. 27 e 28), II (fls. 34 e 35 e III (fls. 64 e 65) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0390/2019 celebrado entre o Município de Maringá e a Universidade Estadual de Maringá, objetivando a **prorrogação de prazos de vigência do convênio** para a continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado: **Integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o CONTRATADO está inserido, conforme Documento Descritivo e demais anexos que integram o processo nº 222/2019, para realização de procedimentos nas especialidades de Prótese Parcial, Próteses Totais, Endodontia, Cirurgia Buco Maxilo, Diagnóstico Bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal, atendimento a pacientes com necessidades especiais, Periodontia e Ortodontia**". .

Art. 2º Aprovar **Relatórios de Atividades** do Projeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 0390/2019 celebrado entre o Município de Maringá e a Universidade Estadual de Maringá referente aos anos de 2019 (fls. 41 a 49), 2020 (fls. 50 a 56) e 2021 (fls. 57 a 63).

Art. 3º Aprovar **Termo Aditivo IV** (fls. 69 e 70) do Projeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 0390/2019 celebrado entre o Município de Maringá a Universidade Estadual de Maringá, objetivando a **prorrogação de prazos de vigência e execução do convênio** até 30 de abril de 2024 para a continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 19/10/2023. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Maringá, 04 de outubro de 2023

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.